



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

Esplanada dos Ministérios, BlocoB, 7º andar, sala 745, 70068-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3317-1652/53/56, Fax: (61) 3317-1655, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 50, de 29 de agosto de 2007

Institui a Câmara Técnica Temporária de Biocombustíveis e Biodiversidade

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 25ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Instituir, no âmbito da CONABIO, a Câmara Técnica Temporária de Biocombustíveis e Biodiversidade.

Art 2º Ficam designados para compor a CTT - Biocombustíveis e Biodiversidade os representantes dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

- I - Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II - Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;
- III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- IV - Ministério da Saúde – MS;
- V - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- VI - Ministério de Minas e Energia – MME;
- VII - Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- VIII - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca – SEAP;
- IX - Academia Brasileira de Ciências – ABC;
- X - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;
- XI - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- XII - Confederação Nacional da Indústria – CNI; e
- XIII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.

Art 3º O representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA coordenará as atividades da CTT - Biocombustíveis e Biodiversidade.

Art 4º São competências da CTT - Biocombustíveis e Biodiversidade:

I – Desenvolver Termo de Referência para elaboração de estudo de análise de riscos sobre a biodiversidade, resultantes da expansão de cultivos para a produção de biocombustíveis;

II – Identificar especialistas para propor diretrizes e indicadores para um monitoramento dos impactos positivos e negativos, que possibilitem a geração de modelos de previsibilidade sobre a biodiversidade no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e no Programa Nacional do Álcool no país;

III – Fazer avaliação/diagnóstico sobre o estado da arte em avaliações ambientais de biocombustíveis, já incorporadas nas políticas públicas em vigor; e

IV - Identificar o marco referencial e os critérios relativos à biodiversidade para o uso em zoneamentos voltados à expansão de culturas para a produção de biocombustíveis.

Art 5º A CTT - Biocombustíveis e Biodiversidade terá duração de três meses a partir desta data e deverá apresentar resultados de seus trabalhos ao Plenário da CONABIO na Reunião subsequente ao encerramento desta Câmara Técnica.

MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO
Presidente da CONABIO